



PROCESSO Nº	12372/2020 EXPEDIENTE
ASSUNTO	IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS
CLASSE	INDICATIVO PROMOÇÃO PESSOAL E FALTA DE CRITÉRIO PRA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO	Exercício 2020
ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE/PREFEITURA
RESPONSÁVEIS	CHARLES DIAS DA SILVA - CPF: 61781568120 VALMERINA CARLOS TAVARES - CPF: 85729809115
RELATOR:	Conselheira: Dóris de Miranda Coutinho RELT5

Análise de Defesa Nº 01/2021

Trata-se de denúncia em desfavor do município de Palmeirante, relatando possíveis irregularidades; indicativo de promoção pessoal do Prefeito Charles Dias da Silva, e da Sra; Valmerina Carlos Tavares; e falta de critério na distribuição de cestas básicas em que foram intimados para que enviase a esta Corte de Contas, documentos necessários aos esclarecimentos dos fatos apontados na análise da unidade técnica.

Foi considerado a ausência de documentos necessários para análise e posterior oferecimento de representação, Segundo a manifestação apresentada, estariam sendo beneficiadas pessoas que possuem renda e que seriam do mesmo grupo político do atual governo.

Para a análise preliminar da manifestação e com vistas a obter as informações necessárias para a tomada de decisão quanto as supostas irregularidades foi solicitado o encaminhamento a esta Corte das seguintes documentação;

- 1) Cópia na integra do processo de aquisição das cestas básicas;



- 2) Notas fiscais decorrentes das aquisições das cestas básicas;
- 3) Relatório de entrada e saída das cestas básicas;
- 4) Relatórios da Assistente Social que comprove que os beneficiários se enquadra nos critérios para a distribuição das cestas básicas;
- 5) Relação de todos beneficiados com as cestas básicas do município de Palmeirante, contendo: nome/CPF.

Embora já alertado no item 6.7 do Despacho Nº 920/2020-RELT5, os responsáveis, cientificados, foram inobservantes e descumpriram a determinação no primeiro momento.

Da análise;

Reanalizando os ocorridos mediante as justificativas dos denunciados se extrai dos autos que o município de Palmeirante recebeu via doação da SETAS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, 300 (trezentas), cestas básicas fornecidas pelo Governo do Estado do Tocantins.

Distribuição classificadas por grupos de beneficiários em programas sociais e usuários dos serviços.

Nos esclarecimentos indicam que foram entregues 47 cestas para o grupo de idosos, 59 cestas para as famílias acompanhadas pelo serviço de proteção – PAIF e 194 cestas para os autônomos.

Síntese;

O relatório de entrega das cestas básicas junto aos autos consta nomes de apenas 52 beneficiados ficando 248 entregas sem relação contendo nomes e CPF, sem identificação de que os beneficiários se enquadram nos critérios para a distribuição das cestas básicas, restando prejudicado suas alegações contra a denúncia em que relata *possíveis irregularidades; indicativo de promoção pessoal do Prefeito Charles Dias da*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
QUINTA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª DICE

Silva e da Sra; Valmerina Carlos Tavares; por falta de critério na distribuição de cestas básicas.

Deste modo pode ser considerado como não sanados os apontamentos realizados pela área técnica sujeitando ao responsável aplicação de multa ou sanções já prevista por este Tribunal.

Encaminhem-se ao **Corpo Especial de auditores** para as providências necessárias.

Quinta Diretoria de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

Juarez Rodrigues Silva

Tec. De Controle Externo.

23.405-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JUAREZ RODRIGUES SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 234052

Código de Autenticação: 5103750b5ef0ce6f80c2892669f44f34 - 05/02/2021 21:20:20